



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROMULGADO

Cornélio Procópio

Em 17/08/2015

Presidente

LEI Nº 228/2015

Data: 17/08/2015

SÚMULA: Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 373/03 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO, nos termos do art. 21, IV da Lei Orgânica do Município C/C Art. 38, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal, a seguinte:

LEI:

Art.1º- O art. 1º da Lei Municipal nº 373/03 fica acrescido de Parágrafo Único com a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único: Os usuários, maiores de 60 (sessenta) anos, poderão escolher se desejam embarcar pela porta dianteira ou pela porta traseira dos ônibus de transporte coletivo.

as disposições em contrário.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

CORNÉLIO PROCÓPIO, EM 17 DE AGOSTO DE 2015


ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Presidente

Ref.:

Projeto de Lei nº. 014/2015

Autoria: Angélica Olchaneski de Mello, Bruno Magalhães, Rodrigo Marconcin, Edimar Gomes Filho, Luiz Carlos Amâncio, Edson Ducci Ferreira e Vanildo Felipe Sotero

Promulgação oriunda de Sanção Tácita.